



Recebido em 22/05/2020

Aceito em 20/06/2020

DOI: 10.26512/emtempos.v1i36.31684

DOSSIÊ

Raça, gênero e maternidade: as mulheres escravizadas na proposta de emancipação gradual de José Bonifácio

**Race, gender and motherhood:
enslaved women in José Bonifácio's proposal
for gradual emancipation**

Caroline Passarini Sousa

Mestranda em História Social na USP

caroline.sousa@usp.br

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar um documento conhecido pela historiografia brasileira, a “Representação a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura”, escrita por José Bonifácio em 1823. No entanto, buscamos propor uma ótica ainda pouco utilizada quando nos debruçamos sobre documentos oficiais e burocráticos do século XIX: a perspectiva de gênero. Com a possibilidade de fechamento do tráfico de escravos para o Brasil e medidas que pudessem, gradativamente, acabar com a escravidão no país, as propostas de Bonifácio nos serviram de ponto de partida para discutir aqui o ‘lugar’ destinado à mulher negra escravizada nesse projeto de sociedade. Colocando a mulher negra no centro de nossa leitura, utilizaremos o documento como forma de discutir algumas das representações feitas sobre a mulher negra escravizada em diálogo com uma bibliografia internacional sobre raça, gênero, feminismo e escravidão.

PALAVRAS-CHAVE: Escravidão. Mulheres Negras. Emancipação.

ABSTRACT: This article aims to analyze a document well-known to Brazilian historiography, the “Representation to the Constituent and Legislative General Assembly of the Empire of Brazil on Slavery”, written by José Bonifácio in 1823. We intend to propose an approach that is not normally used when we look at official and bureaucratic documents from the 19th century: the gender perspective. With the possibility of closing the slave trade to Brazil and measures that could gradually end slavery in the country, Bonifácio's proposals served as a starting point to discuss here the 'place' of black enslaved women in this society project. Black women is the center of our reading. We will use the document as a way to discuss some of the representations made about enslaved women, dialoguing with an international bibliography on race, gender, feminism and slavery.

KEYWORDS: Slavery. Black Women. Emancipation.

As análises sobre a formação do Estado nacional brasileiro foram marcadas, invariavelmente, pela presença contínua da temática da escravidão. Isso acontece porque, para entender a nossa formação nacional, é preciso compreender as especificidades em que ela se deu. Nesse sentido, a consolidação de uma economia escravista nacional marcou o processo de desenvolvimento e consolidação do Estado no Brasil. No ano de produção do documento que ora será analisado, este processo dava seus primeiros passos, e a Representação de José Bonifácio à Assembleia foi parte importante deste momento; nela, o autor defende o fim da escravidão, colocando o fim do tráfico de escravos como etapa inicial, seguido de mecanismos de suporte à população que fosse gradualmente libertada.

Este trabalho busca situar as especificidades da constituição do império brasileiro após a independência, as concepções de nação forjadas naquele momento e sua relação com a escravidão dentro do pensamento de José Bonifácio, culminando na escrita do documento em questão. A partir disto, a análise da Representação se volta para o papel da mulher escravizada num pretense projeto de sociedade livre, realizando aproximações com outras sociedades escravistas na América que, com Bonifácio, compreenderam a mulher e sua habilidade reprodutiva como um aspecto importante no contexto de fechamento do tráfico e abolição gradual da escravidão.¹

Em 1823, algumas medidas em relação à escravidão já vinham sendo tomadas em outros lugares do mundo: na década de 1780 alguns estados do norte dos Estados Unidos iniciaram a aprovação de leis de emancipação gradual, em 1789 na Inglaterra fundava-se a *Society for Effecting the Abolition of Slavery*, em 1807 o parlamento inglês e o Congresso Federal dos EUA aprovam leis que previam o fim do tráfico para seus territórios a partir do ano seguinte, e os países da América Latina caminhavam em direção à abolição em seus processos de independência. No Brasil, um ano após a independência, a *Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil*, convocada por D. Pedro I, foi palco dos primeiros debates e propostas feitos por diferentes grupos políticos, e seu objetivo era elaborar uma nova constituição para o novo Estado independente da América. Neste contexto, José Bonifácio escreveu duas ‘memórias’ sobre os caminhos a serem seguidos pela nação, a primeira delas, apresentada em junho daquele ano, tratava da civilização dos índios; a segunda, que não chegou a ser apresentada em razão da dissolução da Assembleia pelo Imperador, abordava a questão da escravidão, e foi publicada em 1825 durante seu exílio na França (ARAÚJO, 2006, p.2).

Ainda que que tenha sido encerrada de maneira abrupta e a Primeira Constituição do Império do Brasil tenha sido outorgada por D. Pedro I no ano seguinte, a Constituinte de 1823 representa um momento importante da história política do Brasil, por ter configurado um espaço necessário para a apresentação e debate de ideias e projetos políticos. O texto de Bonifácio se insere num momento tumultuado, como um dos primeiros projetos estruturados acerca da necessidade de acabar com a escravidão para dar início a um projeto de nação. Segundo ele, para que o Brasil pudesse progredir

¹ O artigo faz parte de uma investigação mais ampla sobre as representações da mulher negra escravizada no século XIX.

e se civilizar, era preciso acabar com este mal que assolava a sociedade (SILVA, 1823, p.2)

José Bonifácio de Andrada e Silva nasceu em 1763 no Brasil, no seio de umas das famílias mais ricas da região da Vila de São Paulo, e iniciou sua formação intelectual na Universidade de Coimbra em Portugal. É importante ressaltar que, além de pólo atrativo para filhos das elites econômicas da América Portuguesa, Coimbra tinha passado por uma reforma que havia consolidado o processo de assimilação de ideias modernas no país (CARVALHO, 2007, p.2-3). Assim, Bonifácio esteve em contato com uma renovação intelectual recém promovida e decorrente das especificidades político-econômicas de Portugal naquele momento. Até fins da década de 1810, a construção de uma nova nação não era uma preocupação para José Bonifácio, e pensar o Brasil era pensá-lo como parte da nação portuguesa. Segundo Ana Rosa Clochet da Silva, seu retorno à terra natal em 1819 marcou o engajamento na cena política do país (SILVA, 1999, p.32). À época das discussões das Cortes de Lisboa, Bonifácio denunciou inicialmente os abusos das Cortes, sem que isso significasse um desejo de separação entre as duas frações do Império.² Segundo Maria Odila Dias, a diferenciação de interesses entre os dois lados do atlântico fez com que os ilustrados da geração de Bonifácio³, e ele próprio, fossem deixando de lado a antiga ideia de um império luso-brasileiro (DIAS, 1968).

A convocação de uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa no Rio de Janeiro em 3 de junho de 1822 foi apresentada como um meio de assegurar igualdade de direitos entre Brasil e Portugal, e representou primeiramente o rompimento com as Cortes de Lisboa, sem necessariamente romper com a monarquia portuguesa. Somente diante das tensões colocadas a declaração de independência do Brasil acabou se colocando como o melhor caminho a seguir, e a partir de então Bonifácio e outros se colocaram numa posição de, não só organizar administrativamente o Estado, mas construir uma nação que já não integraria mais a portuguesa (RAYMUNDO, 2011, p.88).

A representação de José Bonifácio para a Assembleia Constituinte de 1823

Na Assembleia Constituinte e Legislativa do Rio de Janeiro, de 1823, a discussão sobre cidadania trouxe à tona a necessidade de explicar quem eram os brasileiros, diferenciando brasileiros de cidadãos, uma vez que indígenas e escravizados poderiam ser brasileiros, mas não deveriam integrar a sociedade civil. Com o intuito de evitar revoluções e desordens como nas Repúblicas de América Latina, Bonifácio defendeu a

² As insatisfações daqueles que permaneceram em Portugal após as invasões napoleônicas culminaram na Revolução Liberal do Porto de 1820 que, entre outras coisas, exigia a volta da corte para a metrópole. Durante esse processo foram convocadas as Cortes de Lisboa, a fim de reunir representantes das duas porções do Império. Longe de conseguir reafirmar o pacto político entre Portugal e Brasil, nessa ocasião a postura lusitana foi taxada de recolonizadora.

³ Kenneth Maxwell chamou de “*geração de 1790*”, grupo cujo principal objetivo foi propor reformas de modernização para o Império português, criando um império luso-brasileiro. Ver: Maxwell, Kenneth. *A geração de 1790 e a ideia do império luso-brasileiro*. In: Maxwell, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

necessidade de acabar com a “heterogeneidade física e civil” presente no país. A ideia de nação compartilhada por ele era pautada sobretudo pelo anseio de preservar a unidade. A preocupação com a integridade do Império é um eixo importante do pensamento de Bonifácio, e é a partir dela que a construção da nação e existência da escravidão vão se relacionar (SILVA, 1999, p.162). Sendo assim, a construção de uma identidade nacional dependia, portanto, da existência de uma população mais homogênea, e para que isso acontecesse, era preciso lidar com o problema da escravidão. Com esse objetivo, ele encaminhou à Assembleia projetos sobre a civilização dos índios e a emancipação gradual dos escravos.⁴

No documento, ele confrontava a existência da escravidão com princípios liberais sobre os quais a nação pretendia se edificar. Relacionando a escravidão ao despotismo, Bonifácio procurou associar esta ruptura necessária com a afirmação do Brasil enquanto nação independente; com isso, almejava romper com aquilo que, segundo ele, seria o último vínculo do período colonial (SILVA, 1999, p.189). A escravidão, portanto, foi colocada enquanto estrutura social herdada da antiga metrópole, e a ‘culpa’ em relação a sua existência, nesse contexto, recaía sobre Portugal e os elementos colonizadores. Seguir o mesmo caminho seria assumir a responsabilidade.

José Bonifácio inicia sua representação com argumentos morais e religiosos, para sublinhar o caráter pecaminoso da escravidão. Para ele, a ideia de que transportar os povos africanos para o continente americano seria um favor civilizacional e religioso só faria sentido caso essas pessoas recebessem a liberdade nas novas terras, mas ao invés disso, a escravidão faz “esses desgraçados mais infelizes do que seriam” (SILVA, 1823, p.10). Diante dos argumentos anteriormente utilizados para escravizar pessoas⁵, Bonifácio questionou qual seria a legitimidade e justificativa de se estabelecer a continuidade do cativeiro aos filhos e filhas de homens e mulheres africanas trazidos para o Brasil. Ainda que para ele não existissem argumentos a favor da escravização dos filhos de africanos aqui desembarcados, ele oscila em sua crítica, afirmando que “se ao menos os senhores de negros no Brasil tratassem esses miseráveis com mais humanidade” (SILVA, 1823, p.12).

Homens perversos e insensatos! Todas essas razões apontadas valeriam alguma cousa, **se vós fosseis buscar negros à África para lhes dar a liberdade no Brasil [...]** mas perdurar a escravidão [...] **E por que continuaram e continuam a ser escravos os filhos desses africanos?** (SILVA, 1823, p.11)

Além de censurar a maneira com que os proprietários tratavam seus cativos, Bonifácio os descreve como seres imorais e cheios de vícios, ressaltando os efeitos da

⁴ Como mencionado anteriormente, a projeto sobre a civilização dos índios discutido e aprovado pela assembleia, enquanto a emancipação gradual dos escravos permaneceu sem discussão até o fechamento dela por D. Pedro I.

⁵ Algumas das primeiras tentativas de explicar o cativeiro foram sancionadas dentro da própria filosofia cristã. A escravidão foi colocada como consequência do pecado, primeiro aquele cometido por Adão e Eva, e depois o pecado de Cam, personagem bíblico do qual descenderiam os africanos. A promoção do evangelho e o ‘resgate’ de populações que estariam vivendo em constantes guerras e morrendo, formaram por muito tempo um conjunto imagético que buscou aproximar a escravidão e o tráfico a ‘atos de caridade’. Ver: OLIVEIRA, Cleiton, 2018.

escravidão sobre a degradação moral da sociedade. A instituição escravista se apresenta, portanto, como uma via de mão dupla, na qual “nós tiranizamos os escravos, e os reduzimos a animais, e eles nos inoculam toda sua imoralidade, e todos os seus vícios” (SILVA, p. 12). Ou seja, se os senhores são imorais e cheios de vícios, o são em razão do contato com os escravizados. Se por um lado os escravizados ‘corrompiam’ senhores, por outro, Bonifácio acreditava que a escravidão era responsável pela corrupção das pessoas escravizadas, transformando-as em ‘inimigas’ que ameaçavam a ordem social.⁶ A escravidão foi compreendida por ele como o grande obstáculo a ser superado pela sociedade brasileira. Acabar com a heterogeneidade dos habitantes do Brasil, e, por consequência, com a instabilidade social, significava acabar gradualmente com a escravidão, e isso deveria ser feito de três formas: “abolir o tráfico da escravatura, melhorar a sorte dos atuais cativos, e promover a sua progressiva emancipação” (SILVA, 1823, p.5-6).

O tráfico de escravizados é um dos pontos centrais da proposta de Bonifácio, e sua extinção foi sustentada por dois conjuntos de argumentos. Para além do fato que a escravidão seria contrária aos princípios da razão e da religião, em sua concepção seria ela também prejudicial aos interesses econômicos e políticos dos proprietários. O autor procura convencer senhores de terra sobre a possibilidade de lucro com a abolição do tráfico:

(...) a proibição do tráfico de escravos os fará mais ricos; porque seus escravos atuais virão a ter maior valor, e serão por interesse seu mais bem tratados; os senhores promoverão então os casamentos, e estes a população. Os forros aumentados, para ganharem a vida aforarão pequenas propriedades de terras descobertas ou taperas, que hoje nada valem (SILVA, 1823, p.18)

A crítica à escravidão, no entanto, não pode ser tomada por uma perspectiva romantizada. Em relação à abolição, José Bonifácio é taxativo: não deseja que seja feita de repente. Ele faz coro à posição da esmagadora maioria de pensadores e políticos da época, que concebiam o fim da escravidão numa concepção gradualista, de preparação da população recém-liberta para o trabalho; os cativos deveriam ‘merecer’ a liberdade que lhes seria concedida:

Torno a dizer, porém que eu **não desejo ver abolida de repente a escravidão**; tal acontecimento traria consigo grandes males. Para emancipar escravos sem prejuízo da sociedade-, **cumpra faze-los primeiramente dignos da liberdade**: cumpra que sejamos forçados pela razão e pela lei a converte-los gradualmente de vis escravo em homens e livres e ativos (SILVA, 1823, p.24)

Como então lidar com uma massa de libertos? Como seria possível incorporar essa camada social diversa vista com apreensão pela elite política? O caminho sugerido por José Bonifácio foi a ‘amalgamação’. O termo, sugere Letícia de Oliveira Raymundo,

⁶ Existem estudos sobre as representações acerca da escravidão e abolição que mostram como a escravidão pode ser colocada num lugar tão abstrato que não se conecta mais à realidade, ela se transforma num mal maior em que as pessoas desaparecem. Ela acaba reduzida a uma instituição, uma ideia. Ver: WOOD, Marcus. *The Horrible Gift of Freedom, Atlantic Slavery and Representation of Emancipation*. Georgia: The University of Georgia Press. 2010.

diferentemente daquilo que muitos autores compreenderam, não significaria exclusivamente uma mistura sexual; a autora mostra como, na trajetória de Bonifácio, amalgamar deixou de ser uma dificuldade para se transformar numa necessidade de aproximar diferentes grupos sociais (RAYMUNDO, 2011, p. 103-104).

Ainda que amalgamação não se referisse exclusivamente às relações sexuais, e fosse diferente de miscigenação⁷, a mistura entre diferentes grupos envolvia certa convivência cotidiana e, muito provavelmente, casamentos entre pessoas de diferentes segmentos da população das camadas mais pobres. Dessa maneira, um determinado grupo deveria abraçar os usos e costumes ‘mais adequados’ de outro grupo para a construção de uma nação ‘civilizada’. Bonifácio pensou essa mistura como uma política pública, regulamentada e financiada pelo Estado, e apesar de traçar um caminho para conduzir os excluídos a algo próximo de uma cidadania, não era seu objetivo torná-los eleitores, tão pouco elegíveis. A administração do Estado deveria permanecer limitada àqueles que ocupavam lugar de destaque dentro da hierarquia social e que não participariam dessa mistura: a elite ilustrada.

Após fundamentar racional e filosoficamente seu posicionamento em relação à escravidão, José Bonifácio elenca propostas em formato de artigos. Por meio do exame atento de alguns destes artigos, pretendemos pensar questões acerca da condição da população escravizada no Brasil na primeira metade do século XIX, com especial atenção para as mulheres escravizadas.

A mulher escravizada e o projeto de Bonifácio

A falta de reconhecimento sobre a importância da mulher escravizada para a manutenção do sistema escravista, tem sido uma tônica da historiografia brasileira. Ainda que essa compreensão não seja algo difícil, a escravidão e os escravizados foram estudados enquanto categoria única, sem sexo nem gênero (MACHADO, 2018, p.334). Nos últimos anos novos estudos têm se consolidado e confrontado antigas concepções. Nesse sentido, nos propusemos a revisitar um documento bastante conhecido e de grande importância, possivelmente um dos primeiros na história do Brasil a considerar a mulher escravizada e sua habilidade reprodutiva numa relação com o processo de abolição.

A primeira medida proposta por, José Bonifácio é a extinção do tráfico de escravos para o Brasil no período de quatro ou cinco anos, ou seja, ele seria abolido entre os anos de 1828-1829. Até que fosse abolido definitivamente, os homens escravizados deveriam valer o dobro do preço das mulheres que entrassem no país, porque, para o autor, a entrada de mais mulheres⁸ teria como consequência o estímulo ao casamento entre cativos. Sua primeira preocupação, portanto, foi promover a formação de famílias entre a população escravizada, de certo para prevenir e combater as “imoralidades” da escravidão e promover a estabilidade da população escravizada.

⁷ O termo miscigenação remete a meados do século XIX, no contexto de crescente diferenciação biológica entre ‘raças’ humanas, portanto, ainda distante do universo de Bonifácio.

⁸ Sabe-se que durante todo o período em que a escravidão vigorou no Brasil, mais homens escravizados do que mulheres foram trazidos pelo tráfico.

A família escrava vem sendo amplamente estudada pela historiografia da escravidão. As primeiras pesquisas, até a década de 1970, se preocupavam majoritariamente em abordar questões relativas ao caráter e consequências da escravidão. Nesse sentido, apresentavam a família de escravizados como um acontecimento raro, e no mais, “promíscuo”. Por vezes associava-se a imagem do liberto à vadiagem, fator que, por sua vez, se relacionava à ausência da instituição familiar entre a população negra⁹. No entanto, estudos mais recentes têm mostrado que a existência da família escrava já não é mais uma dúvida, que existiram uniões estáveis e duradouras durante a vigência do escravismo no Brasil¹⁰. As pesquisas mostraram, em diferentes abordagens, que a existência da família escrava pode ser compreendida tanto como uma estratégia de sobrevivência dentro do sistema escravista, por parte das populações escravizadas; quanto como uma forma de manutenção e estabilidade dele. Desse modo, a formação de núcleos familiares entre a população escravizada podia ser vista como algo positivo entre proprietários, para evitar revoltas e convulsões em suas propriedades (FLORENTINO, M. e GOÉS JR., 1997), uma perspectiva que se aproxima com o que foi proposto por Bonifácio em 1823 em relação às famílias.

Pensar a formação de famílias entre a populações escravizadas exige uma reflexão sobre as condições a que elas estariam expostas dentro do sistema escravista. Ter uma família poderia significar criar laços e construir um espaço de afeto que tornasse o cativo menos cruel e mais humano; mas, por outro lado, estes mesmos laços poderiam se tornar uma fraqueza ainda maior, algo a ser usado pelos proprietários contra os escravizados. Dentro do projeto de Bonifácio, é possível identificar que a separação de famílias escravas era uma prática de senhores em relação aos seus cativos. Para tentar quebrar com essa prática específica, o artigo IX proíbe a separação dessas famílias: homens e mulheres escravizados que fossem casados não poderiam ser vendidos separadamente, bem como mulheres escravizadas e filhos menores de 12 anos; o autor enfatiza que a disposição serviria também para mulheres não casadas que tivessem filhos, algo comum durante o período da escravidão (SILVA, 1823, p.29).

A vida doméstica e familiar acabou adquirindo uma importância fundamental na vida de homens e mulheres escravizadas, porque foi responsável por fornecer o único espaço no qual poderiam vivenciar suas experiências como seres humanos de maneira completa (DAVIS, 2016, p.29). Quando possível e em curtos intervalos, era nesse ambiente que poderiam ser ‘apenas’ sujeitos, pais, mães, filhos, avós, amigos etc., criando vínculos, compartilhando um cotidiano. A complexidade de constituir famílias entre escravizados, foi descrita perfeitamente por Angela Davis que, ao fazer referência ao estudo de Herbert Gutman¹¹ sobre os Estados Unidos, fornece um olhar igualmente aplicável ao caso brasileiro:

A separação por meio da venda indiscriminada de maridos, esposas e crianças foi uma das terríveis marcas do estilo estadunidense de escravidão. Mas, ele aponta, os laços amorosos e afetivos, as normas culturais que governavam as relações familiares e o desejo preponderante

⁹ Estudos como de Gilberto Freyre, Oracy Nogueira, Roger Bastide, Emília Viotti, Florestan Fernandes.

¹⁰ Autores como Eni de Mesquita Samara, Hebe Mattos, Robert Slenes, Manolo Florentino, José Roberto Goés.

¹¹ Herbert Gutman, *The Black Family in Slavery and Freedom, 1750-1925*, Nova York, Pantheon, 1976

de permanecerem juntos sobreviveram ao golpe devastador da escravidão. (...) escravos e escravas manifestaram um talento impecável para **humanizar um ambiente criado para convertê-los em uma horda subumana de unidades de força de trabalho.** (DAVIS, 2016, p. 27-28)

Apesar de ressaltar em sua descrição o que seria um estilo estadunidense de escravidão, o cenário de separação entre famílias, e principalmente entre mães e filhos, foi algo recorrente também na escravidão brasileira. Nos Estados Unidos, a política senhorial de incentivo ao casamento e à reprodução ocorreu de maneira sistemática, com controle rigoroso da fertilidade e menstruação das cativas por parte dos proprietários, e visitas de médicos que inspecionavam seus corpos, por vezes de maneira invasiva e dolorosa (SCHWARTZ, 2006). No Brasil, além dos registros de compra e venda das fazendas, ou inventários dos senhores, é possível identificar a separação rotineira entre mães e filhos também pelos anúncios de amas de leite, mulheres constantemente alugadas ou vendidas sem que seus filhos fossem considerados, e que poderiam estar mortos, entregues às rodas dos expostos, ou vendidos.¹² Portanto, a “separação por meio da venda indiscriminada”, foi também, uma marca da escravidão brasileira.

Ainda numa tentativa de garantir a sobrevivência material dessas famílias, Bonifácio propõe que o Estado forneça aos homens forros uma pequena sesmaria – um pedaço de terra que pudesse ser cultivado. De acordo com a proposta, o Estado ainda seria responsável por fornecer ajudas necessárias para o estabelecimento dessas famílias nas terras, e pelo pagamento do valor delas com o passar do tempo. Em relação à aquisição de liberdade, o documento determina que o escravizado teria o direito de se alforriar caso tivesse a quantia referente ao seu valor ou algum terceiro pagasse o valor em seu nome. Os senhores que alforriassem gratuitamente seus cativos teriam direito, como recompensa pela atitude, aos serviços dos ex-escravos por 5 anos, e deveriam cuidar de seu sustento, vestuário e “curativo” (SILVA, 1823, p.28).

As disposições relativas à família e direito de liberdade foram posteriormente implementadas pela legislação imperial. O decreto de 1869 proibiu a separação de cônjuges e famílias de escravos, mães e filhos até 15 anos de idade; em 1871 o direito ao pecúlio¹³ e compra da alforria foram legitimados pela Lei do Ventre Livre. Algumas propostas, como a concessão de um pedaço de terra, foram além do que o Estado brasileiro esteve disposto a fazer em prol dos recém-libertos. Na contramão do projeto de Bonifácio, em 1850 houve uma restrição do acesso à terra por parte da população

¹² Ver: CARNEIRO, Maria Elizabeth Ribeiro. Procura-se "preta, com muito bom leite, prendada e carinhosa": uma cartografia das amas-de-leite na sociedade carioca (1850-1888). 2006. 418 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006; CARNEIRO, Maria Elizabeth Ribeiro. Uma cartografia das amas-de-leite na sociedade carioca oitocentista. *Textos de História*. Brasília, vol. 15,º 1/2, 2007; STANCIK, Marco Antonio. The wet nurse and the baby: reflections about the erasure of a face. *História*, v.28, n.2, p.659- 682, 2009

¹³ Economia de dinheiro feita, nesse contexto, pelos escravizados para compra de sua liberdade.

mais pobre, uma vez que a compra foi reconhecida pela lei como única forma de acesso à terra.¹⁴

Não é difícil presumir que as propostas de José Bonifácio fossem consideradas radicais por seus colegas e, ainda que seu projeto não tenha sido apresentado formalmente em 1823, o caminho tomado pelo Império Brasileiro posteriormente permite concluir que à época de sua apresentação, a classe política e o Estado ainda não estavam preparados para mirar no fim da escravidão. No entanto, é preciso ressaltar também que as ideias de Bonifácio não eram inteiramente inéditas¹⁵, propostas de abrandamento dos castigos, de facilidades para a aquisição da liberdade, proibição do tráfico de escravos etc. já vinham sendo adotadas em outras sociedades escravistas.¹⁶ No entanto, a escolha tomada pelo Estado brasileiro foi adiar o quanto fosse possível discussões sobre uma questão tão complexa e importante como a escravidão.

Se os estudos sobre família escrava têm se diversificado e avançado ao longo dos últimos anos no Brasil, faltam ainda estudos que se atentem aos os papéis desempenhados pela mulher escravizada, seja na unidade familiar, ou na escravidão enquanto sistema de exploração. Segundo Kenneth M. Stamp “a mulher escrava era, antes de tudo, uma trabalhadora em tempo integral para seu proprietário, e apenas ocasionalmente esposa, mãe e dona de casa” (STAMPP, 1956, p.343). Para compreender melhor o funcionamento da escravidão é preciso prestar atenção aos papéis centrais desempenhados pela mulher cativa na produção e reprodução da riqueza escravista. O princípio legal *partus sequitur ventrem*, foi aplicado em diferentes lugares do continente americano, estabelecendo que o estatuto de escravo de uma pessoa era determinado pelo de sua mãe. Assim, crianças nascidas de mães escravizadas eram também escravizadas, dessa forma, seus corpos, enquanto reprodutores da escravidão, acabam se definindo como espaços específicos de exploração e conflito, uma vez que essas mulheres foram responsáveis por gerar novos escravos, eram produtoras e reprodutoras da riqueza escravista.

A representação de Bonifácio, além de antecipar alguns aspectos que serão futuramente regulamentados pela Lei Rio Branco em 1871, permite entrever aspectos da vida das escravizadas ao tratar de questões particulares à escravidão feminina, e nesse sentido, é precursor na história do Brasil. Por meio de seu projeto de emancipação nos foi possível identificar a centralidade que a mulher negra escravizada, e depois liberta, adquire dentro de uma sociedade que transita entre a escravidão e o mundo livre. Para a consolidação dessa ‘nova’ sociedade, o autor apresenta disposições acerca da mulher, seu trabalho, gravidez, filhos, reprodução, relações sexuais e afetivas,

¹⁴ Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850. Conhecida como Lei de Terras, buscou regulamentar a situação fundiária no Império do Brasil, estabelecendo que a única forma de acesso às terras devolutas da nação, fosse através de compra ao Estado em hasta pública.

¹⁵ Em sua representação, José Bonifácio cita nomes como Wilberforce e Buxton, tendo o abolicionismo britânico como exemplo a ser seguido

¹⁶ Os estados ao norte dos Estados Unidos já discutiam e aprovavam medidas de abolição gradual da escravidão em seu território desde 1780 – Pensilvânia em 1780, Connecticut em 1784, Nova Iorque em 1799, Nova Jersey em 1804, etc.

formação de famílias etc. A ‘saída’ da escravidão seria feita, majoritariamente, por intermédio da mulher escravizada.

Considerando a gravidez das mulheres escravizadas, o projeto de Bonifácio apresenta alguns cuidados básicos destinados a elas durante esse período. Recomendou que os serviços pesados fossem extintos no terceiro mês de gestação, o recolhimento das gestantes aos serviços exclusivos dentro da casa no oitavo mês, e o descanso das parturientes por um mês após o parto. Numa tentativa de preservar o contato entre mães e filhos durante primeiro ano de vida das crianças, o autor sugeriu que trabalho realizado por elas não deveria acontecer longe da criança por um ano. Segundo o artigo XVIII:

A escrava durante a prenhez, e passado o terceiro mez, **não será obrigada a serviços violentos e aturados**; no oitavo mez só será ocupada em casa; depois do parto terá **hum mez de convalescença**; e passado este, **durante um ano não trabalhará longe da cria**. (SILVA, 1823, p.31-32)

Existiu um movimento no Brasil, a partir do fim da década de 1830, num contexto de ameaças do fim do tráfico, em que médicos e fazendeiros, principalmente das fazendas de café do Sudeste, colocaram-se contra o regime de trabalho extenuante na lavoura envolvendo mulheres cativas gestantes e mães de bebês. Além de recomendações sobre o cuidado e saúde de mulheres e homens escravizados, havia medidas para promoção da natalidade e cuidado com gestantes e recém-nascidos (TELLES, 2019, p.84). No entanto, o compromisso dos manuais de medicina era com a manutenção da escravidão. Uma vez que o tráfico de cativos estava ameaçado, a manutenção da escravidão dependia, mais do que nunca, da reprodução da população cativa, e a saúde dos escravizados atendia a um propósito econômico bem definido.¹⁷ Apesar da Representação de Bonifácio ser anterior aos manuais no Brasil, questões relativas à saúde, sobretudo à gravidez e aumento da natalidade entre a população cativa já eram discutidas por outras nações, que estavam mais próximas de abolir a escravidão.¹⁸ Cuidados mínimos com a gravidez já eram conhecidos, e nesse sentido, o que faltava era reconhecimento da humanidade dos sujeitos escravizados¹⁹.

Em artigo subsequente, José Bonifácio propõe que à medida que as mulheres cativas fossem gerando novas crianças para seus senhores, deveriam receber períodos de descanso gradativamente maiores, além do que já era estabelecido entre os escravizados em geral. Ao dar à luz ao seu quinto filho, tendo todos eles ‘vingado’, essa

¹⁷ Alguns exemplos de manuais: TAUNAY, Carlos. A. *Manual do agricultor brasileiro*. (1839) MARQUESE, Rafael de B. (org.). Coleção Retratos do Brasil. São Paulo: Companhia da Letras, 2001; IMBERT, Jean Baptiste Alban. *Manual do fazendeiro ou tratado doméstico sobre a enfermidade dos negros generalizado às necessidades de todas as classes*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1839.

¹⁸ Nas colônias da Inglaterra como a Jamaica, por exemplo, maneiras de manter a escravidão sem a necessidade do tráfico de escravos, portanto, por meio do crescimento natural da população escravizada. Ver: TURNER, Sasha. *Contested Bodies: Pregnancy, Childrearing, and Slavery in Jamaica (1780-1834)*. University of Pennsylvania Press, 2017.

¹⁹ As mulheres brancas da elite foram retratadas ao longo do século XIX como fracas, frágeis e débeis fisicamente, recomendava-se seguir dietas especiais e fazer repousos prolongados durante a gravidez. Ver TELLES, 2019.

mulher deveria ser libertada, sujeita a obedecer ao marido, caso fosse casada. Assim, tendo fornecido ao proprietário cinco novos escravos para compor seu plantel, a mãe conquistaria seu direito à liberdade. É importante notar também que esta mulher libertada deve obediência ao seu marido, e que o fim da escravidão é condicionado à submissão feminina e ao exercício dos papéis tradicionais de gênero:

Tendo a escrava o primeiro filho vingado, se pejar de novo, terá, além do que acima fica determinado, **huma hora de descanso mais** fora das horas estabelecidas; e assim à proporção dos filhos vingados que for tendo: **ficará forra logo que tiver cinco filhos**, porém sujeita a obedecer e morar com o marido, se for casada (SILVA, 1823, p.31)

Além da dor que ‘entregar’ cinco crianças à escravidão podia infligir a essas mães, durante todo o século XIX os índices de mortalidade infantil no Brasil foram altos, e ainda maiores entre a população escravizada (VAILATI, 2010). O próprio termo usado (“vingado”) é um indício da altíssima mortalidade infantil. Para alguns estudiosos, a alta mortalidade entre bebês e crianças escravizadas, que morriam logo no primeiro ano de vida, foi o principal fator que impediu o crescimento positivo da população cativa.²⁰ A dificuldade de gerar crianças saudáveis era, portanto, maior para as mães cativas, que raramente estavam numa condição física que permitia uma gravidez fácil e segura; repetidas gestações sem cuidado adequado resultavam em inúmeros abortos e mortes, tanto das mães quanto dos filhos. Apesar das condições completamente desfavoráveis ao parto, o crescimento saudável das crianças também era prejudicado pelo retorno precoce das mães ao trabalho pesado, separação e impossibilidade de amamentar adequadamente seus filhos.

Cabe também uma avaliação mais detida ao fato de que, ainda que tivesse cinco filhos saudáveis e que não corresse risco após os primeiros anos de vida, dificilmente essa mãe aceitaria sair de perto dos filhos. Ainda que ‘aceitasse’ sua alforria, é bem provável que as mães preferissem permanecer próximas aos filhos, na mesma propriedade, trabalhando para o proprietário. Essa forma de ‘ceder’ a liberdade e ‘beneficiar’ essas mulheres pode ser vista também como uma maneira de manter populações libertas ainda sob a tutela dos ex-proprietários, um jeito de manter a relação de poder e sujeição já existentes. Por mais que fosse livre, seus filhos permaneceriam em cativeiro, e as crueldades a que seriam submetidos certamente refletiriam sobre suas mães.

Em seu livro sobre mulheres negras e feminismo, bell hooks²¹ estuda o sexismo dentro da experiência da mulher negra durante a escravidão e afirma que por muito tempo nos estudos sobre escravidão a reprodução entre as mulheres escravizadas foi descartada como uma função/trabalho importante dentro do sistema escravista, no entanto, pesquisas têm mostrado que o incentivo à gravidez foi uma prática comum e

²⁰ Ver: FLORENTINO, Manolo & GOES, José Roberto. “Crianças escravas, crianças dos escravos”. In: PRIORE, Mary del. *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2002, p. 177-191; NEVES, Maria de Fátima R. *Infância de faces negras: a criança escrava brasileira no século XIX*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993. VENÂNCIO, Renato Pinto. “Maternidade negada”. In PRIORE, Mary Del (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2002.

²¹ bell hooks é o pseudônimo assumido por Glória Jean Watkins, em homenagem à sua bisavó Bell Blair Hooks, é referenciado em letras minúsculas por uma escolha e demanda da própria autora.

generalizada (hooks, 1990, p.39). Isso se aplica principalmente em lugares com Estados Unidos e as colônias inglesas no Caribe, onde houve uma política senhorial de incentivo ao casamento e reprodução, e políticas natalistas subvencionadas pelo estado, respectivamente. O fechamento do tráfico em 1808 para esses territórios pode ser crucial para entender a necessidade de incentivar a reprodução natural da população escravizada já no fim do século XVIII, sobretudo quando comparado ao caso do Brasil, onde o tráfico de cativos só foi fechado em 1850.

O artigo XIX, novamente, indica que Bonifácio estava ciente daquilo que era discutido fora do Brasil, o esquema de ‘recompensar’ mulheres grávidas ou que já tivessem dado à luz a crianças saudáveis não era uma novidade. Em 1780, na Jamaica, os fazendeiros passaram a dar recompensas materiais como roupas, joias, rum, porções extras de comida etc. para as mulheres que tinham bebês; para as grávidas, reduziam as horas de trabalho e forneciam mais comida²². Para além de incentivar a gravidez e fazer a população crescer, os fazendeiros usavam essas medidas como forma de rebater as críticas dos abolicionistas à escravidão, e em 1792 a política de recompensa chegou a virar lei na Jamaica (ALTINK, 2002, p. 36-39; TURNER, 2017)²³. Essas políticas, em conjunto com a proposta de Bonifácio para o Brasil, permitem entrever o papel da mulher escravizada enquanto ‘reprodutora’ da escravidão, e como essa concepção ganha força principalmente na medida em que o fechamento do tráfico passa a ser uma ameaça à manutenção do sistema escravista, em diferentes contextos e lugares.²⁴

Pensar em maternidade e reprodução é falar sobre a vida sexual das mulheres escravizadas, é entender que estas foram formas específicas de exploração de seus corpos e de restrição à sua autonomia sexual. Essas mulheres estiveram vulneráveis a todo tipo de aproximação sexual sob diferentes formas de coerção. O sexismo institucionalizado, estabelecido por uma sociedade patriarcal, formou a base da estrutura social nas Américas, em conjunto com o imperialismo racial (hooks, 1990, p.15), nesse sentido, a maternidade foi um aspecto bastante complexo na vida de mulheres escravizadas. Ter um filho sob o signo da escravidão e passar sua condição para a criança²⁵ foge de qualquer esforço imagético. Pensar o tema da maternidade na escravidão lança luz sobre aspectos da escravidão feminina que foram por muito tempo ignorados pela historiografia. Se em alguns aspectos, como o do trabalho braçal, a opressão sofrida por mulheres era idêntica à dos homens, existiam condições e formas de opressão exclusivas ao sexo feminino, como aponta Angela Davis:

(...) **as mulheres sofriam de forma diferente**, porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos

²² Nos Estados Unidos, os proprietários também prometiam recompensas às cativas que tivessem grandes famílias como forma de incentivo, alguns prometiam a liberdade. Ver hooks, op.cit.

²³ Cláusula XXXVI da “Slave Law” de 1792 estipulava que depois de ter 6 filhos a mulher deveria ser eximida de trabalhar no campo, e seus proprietários não pagariam taxas. Ver: ALTINK, op.cit.

²⁴ No Brasil isso se fará perceptível primeiro na década de 1830, com a ameaça ao tráfico, e depois em 1850 quando o tráfico é de fato encerrado. Para as colônias inglesas o tráfico já era proibido desde 1808.

²⁵ “*partus sequitur ventrem*”: princípio do direito romano, significando que o/a filho/a segue a condição jurídica da mãe e serviu para impor como inescapável a condição do escravo a e seus descendentes Ver: “Mulher, Corpo e Maternidade” in: SCHWARCZ, L. M. & GOMES, F. (org.). Dicionário da Escravidão e da Liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Cia.das Letras, 2018

a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando **podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas** (DAVIS, 2016, p.19)

Sendo assim, seus corpos foram duplamente percebidos enquanto um espaço de apropriação e exploração, sexual e do trabalho, pelo sistema escravista. Uma vez que seus filhos também seriam escravizados, era muito provável que uma gravidez não fosse algo desejado por elas, mesmo quando fruto de uma união consentida, duradoura, de um casamento entre os escravizados – dadas as condições possíveis, esse era um dos cenários mais positivos para uma gravidez. Sob o regime de escravidão, mulheres escravizadas foram sistematicamente estupradas por proprietários, feitores, e até mesmo por colegas de cativeiro. O estupro funcionava como uma expressão do domínio de proprietários, e um lembrete constante da vulnerabilidade sexual dessas mulheres (hooks, 1990, p.18).

A violência e exploração sexual de meninas e mulheres escravizadas por parte de proprietários, feitores e familiares é um tema que, apesar de se mostrar central para a compreensão da especificidade da experiência feminina na escravidão, ainda tem sido deixado de lado por nossa historiografia (TELLES, 2019, p.26). José Bonifácio não tratou diretamente dessa condição a que cativas estavam expostas, no entanto, uma de suas propostas toca a questão sem nomeá-la e permite que algumas reflexões sejam feitas. O artigo XI, propõe que:

Todo **senhor que andar amigado com escrava, ou tiver tido dela um ou mais filhos**, será forçado pela lei a dar a liberdade a mãe e aos filhos, e cuidar na educação destes até a idade de quinze anos (SILVA, 1823, p.30)

Segundo a proposição, senhores que se envolvessem sexualmente com suas escravizadas, portanto “amigados” com elas, deveriam, forçados pela lei, dar liberdade à mãe e aos eventuais filhos que tivessem, cuidando da educação das crianças até os 15 anos de idade. As relações entre proprietários e suas escravas, pelo direto e pequeno artigo, parecem ser tratadas dentro de uma normalidade para aquela sociedade. Bonifácio busca uma forma de ‘reparar’ a questão, punindo esses homens com a perda de duas propriedades, mãe e filho, estabelecendo assim a impossibilidade de pais escravizarem seus próprios filhos.

As relações ‘amigadas’ são assuntos bem conhecidos pela historiografia brasileira. Segundo Lorena Telles, esses ‘relacionamentos’ foram tratados na maioria das vezes enquanto uma busca por parte de mulheres negras, escravizadas e libertas, de ascender socialmente; grande parte dos estudos tratou dessas uniões como uma estratégia empregada pelas mulheres para seduzir esses homens – brancos e livres – em troca de liberdade (TELLES, 2019). Entretanto, outras pesquisas vêm mostrando que, ainda que se relacionassem com homens brancos, essas mulheres trabalharam e foram as responsáveis por suas alforrias e de demais membros de suas famílias, protagonistas de seus próprios projetos de liberdade, por vezes priorizando libertar antes seus filhos

(BERTIN, 2004; CANELAS, 2017). Já nos anos 1980, Lélia Gonzalez criticava as imagens veiculadas sobre as mulheres negras e modelos de investigação no Brasil, apontando a necessidade de uma nova reflexão:

O fato é que, enquanto mulher negra, sentimos **a necessidade de aprofundar nessa reflexão, ao invés de continuarmos na reprodução e repetição dos modelos** que nos eram oferecidos pelo esforço de investigação das ciências sociais. Os textos só nos falavam da mulher negra numa perspectiva sócio-econômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações. E isso começou a nos incomodar. Exatamente a partir das noções de mulata, doméstica e mãe-preta que estavam ali nos martelando com sua insistência (GONZÁLES, 1984, p.225)

A ideologia escravista da ‘sedução’ se debruça numa ideia de que as mulheres negras estariam sempre disponíveis para o sexo; como cúmplices de seus agressores, elas se submetiam voluntariamente aos avanços sexuais dos proprietários, e dessa forma, a culpa dos atos praticados recaía sobre as vítimas (HARTMAN, 1996, p.122). Por muito tempo as mulheres negras escravizadas precisaram enfrentar os impactos das representações ao seu respeito em textos de viajantes, médicos, juristas, policiais, políticos, senhores etc. que, ao longo dos oitocentos, usaram sua imagem como metáfora da corrupção, promiscuidade, sedução. Essa imagem foi criada em oposição àquilo que deveria representar uma mulher branca: pura, inocente, virtuosa, disposta a negar qualquer impulso sexual (hooks, 1990, p.31). Analisando a produção de imagens sobre a mulher negra na literatura brasileira, Giovana Xavier Côrtes entende a sexualização enquanto um recurso analítico particular das representações sexuais dessas mulheres:

A sexualização se refere à supervalorização dos seus traços físicos como textos que **expressam estritamente e de maneira exacerbada o erotismo, a sensualidade e a sedução**. Dessa maneira, **tais sujeitos ocupam um lugar particular nas hierarquias de gênero e raça**: aquele corpo fornecedor de prazeres carnavais. Na contrapartida, as representações em torno das mulheres brancas são definidas – grosso modo – a partir de uma sexualidade ligada a códigos estéticos e comportamentais, oriundos da suposta moralidade inscrita na pele branca. Nesses termos, menos do que manifestação ou orientação sexual – como sugere sexualidade – **sexualização faz menção à situação particular vivenciada pelas negras nas Américas**. (CÔRTEZ, 2005, p.23-24)

Tal representação reverbera até os dias de hoje, e serviu à época, de certa maneira, para confirmar a necessidade de escravizar essas pessoas, como afirma Nilma Lino Gomes:

Junto às práticas escravistas legitimadas pela legislação da época da escravidão, construiu-se também um imaginário sobre o negro africano e seus descendentes repleto de ideias, valores e estereótipos, no sentido de confirmar existência e a necessidade do cativo. [...] Tais representações foram se metamorfoseando no

decorrer da história: de incapacidade moral à incapacidade física e intelectual; **de sexualidade exacerbada ao mito da “mulata” sensual.** (GOMES, N.L., 2006)

Segundo bell hooks, “o racismo e o sexismo atuando juntos perpetuam uma iconografia de representação da mulher negra que imprime na consciência cultural coletiva a ideia de que ela “está neste planeta principalmente para servir os outros” (HOOKS, 1995, p.468). Como bem demonstrou Jennifer Morgan, os corpos de africanas e a maneira como foram retratados por viajantes europeus, foram elementos fundamentais para a conformação de uma ideologia racial e de gênero, os significados presos aos seus corpos femininos foram forjados antes mesmo do estabelecimento de colônias escravistas nas Américas (MORGAN, 1996, p.14-16). hooks ainda afirma:

A utilização de corpos femininos negros na escravidão como incubadoras para a geração de outros escravos era exemplificação prática da **ideia de que as “mulheres desregradas” deviam ser controladas.** Para justificar a exploração masculina branca e o estupro das negras durante a escravidão, a cultura branca teve de produzir uma iconografia de corpos de negras que insistia em representá-las como altamente dotadas de sexo, a perfeita encarnação de um erotismo primitivo e desenfreado. Essas representações incutiram na consciência de todos a ideia de que as negras eram só corpo, sem mente. A aceitação cultural dessas representações continua a informar a maneira como as negras são encaradas. **Vistos como “símbolo sexual”, os corpos femininos negros são postos numa categoria, em termos culturais, tida como bastante distante da vida mental.** (hooks, 1995, p.469)

Sob o mote da sedução, o estupro acaba desaparecendo. Contudo, o que se tem perdido de vista em relação aos ‘encontros sexuais’ de homens brancos – principalmente proprietários, e mulheres negras escravizadas–, é a natureza dessa suposta relação. Se essas mulheres eram legalmente consideradas propriedade de outrem, como diriam não? E se dissessem, o que aconteceria? Saidiya Hartman, relatou uma experiência de estupro compartilhada por uma mulher cativa em que lhe foi questionado se ela sabia que não poderia “viver em pecado” com um homem que não fosse seu marido. Ao que Sophy responde: “nós sabemos disso muito bem; mas nós fazemos de tudo para dar à nossa pobre carne algum descanso do chicote (...) que uso me teria dizer não a ele? Ele tem força para me obrigar” (HARTMAN, 1996, p.122).²⁶ Ainda segundo a autora, a sedução (que escamoteia o estupro) teria funcionado como uma teoria de poder, em que haveria uma igualdade entre dominantes e dominados, ou até uma inversão em que a mulher escravizada detém o poder sobre o homem branco, reforçando a ideia de que ele foi corrompido.

No Brasil, a teoria da sedução e poder da mulher negra escravizada dão lugar a uma narrativa romanceada de ‘fundação’ da nação brasileira, segundo Sueli Carneiro:

²⁶ Trecho original: “we know-we know all about dat well enough; but we do anything to get our poor flesh some rest from the whip; when he mademe follow him into de bush, what use me teil him no? He have strength to make me” – Tradução nossa. In: HARTMAN, 1996, p.122

Essa **violência sexual colonial é, também, o “cimento” de todas as hierarquias de gênero e raça presentes em nossas sociedades**, configurando aquilo que Ângela Gilliam define como “a grande teoria do esperma em nossa formação nacional”, através da qual, segundo Gilliam: “O papel da mulher negra é negado na formação da cultura nacional; a desigualdade entre homens e mulheres é erotizada; e **a violência sexual contra as mulheres negras foi convertida em um romance**”. (GILLIAM apud CARNEIRO, 2011)

Em relação ao estupro, as mulheres escravizadas estavam desamparadas tanto pela lei, quanto pela opinião pública. Nos Estados Unidos, durante a escravidão, em termos legais, era impossível que um homem branco pudesse estuprar uma mulher negra, tal crime não existia (MORRIS, 1996, p.305). Já no Brasil, o termo “estupro” apareceu no código penal do Império de 1830 como crime passível de ser cometido contra “mulheres honestas.”²⁷ É possível supor que as cativas não fossem contempladas de forma alguma no texto e, legalmente falando, não fossem passíveis de ser estupradas; existem alguns casos de abuso tratados pela historiografia, no entanto, dificilmente as decisões da justiça favoreciam as mulheres escravizadas.

De certa forma, ao tentar legislar sobre as relações entre proprietários e mulheres cativas, Bonifácio buscou, na verdade, coibir essas relações ao ‘punir’ os homens com a perda de suas propriedades. Não é possível dizer que o autor tivesse alguma preocupação com as mulheres escravizadas, uma vez sua proposição é direcionada apenas aos relacionamentos com filhos; ao calar sobre os encontros sexuais de maneira generalizada, ele deixa clara sua preocupação com a criança – possivelmente futura cidadã, e com sua pretensa construção de nação. O fator de condenação em parâmetros morais é a escravização de filhos por seus pais; o autor também não faz referência a casos em que os filhos das escravizadas fossem de outro homem livre que não o próprio proprietário, talvez nesse caso fosse esperado que os pais comprassem a liberdade dos filhos. O fato é que as ‘relações’ entre senhores e suas cativas nunca foram regulamentadas por leis, apesar de casos assim terem sido levados à justiça por juristas do império. Nesse aspecto, o projeto de José Bonifácio foi além ao abordar uma questão que seguiu sendo silenciada mesmo quando a abolição da escravidão se aproximava no Brasil.

Após o exame da Representação, podemos apontar que a mulher escravizada tem papel central no trabalho de José Bonifácio uma vez que a sociedade, ao se ver livre da escravidão, tem nela seu agente transformador. A mulher será responsável por promover o diálogo entre dois mundos: um marcado pelo cancro da escravidão, por relações informais, vícios e imoralidade advindos da escravidão; e outro, dessa civilização que está para ser construída, uma sociedade mais homogênea, amalgamada. Quer se relacionando com escravos, libertos ou homens brancos, sejam eles pobres ou proprietários, a mulher se mostra como uma ‘ponte’ entre mundos distintos, e a mistura entre diferentes segmentos é fundamental, dentro dessa proposta, para a construção e consolidação dessa nova sociedade. No entanto, a crença do autor é que a sociedade se

²⁷ Código Criminal do Império, 1830, Capítulo II, seção I, art. 222, p.88.
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221763>

embranqueceria em algumas gerações, porque prevaleceria o elemento ‘mais civilizado’, entendido como o branco europeu

A mulher negra tem o papel de agente central nesse processo, seja para estabilizar a família negra escrava, diminuindo as chances de revoltas entre os homens cativos solteiros, ou para se relacionar com homens brancos. Ela passaria a gerar uma nação de libertos/livres, futuros cidadãos da sociedade, brasileiros, com a pele cada vez mais “clara”, embranquecendo as novas gerações. A imagem da mulher negra enquanto mediadora entre diferentes mundos, o escravo e o livre, o branco e o negro, e alicerces da nacionalidade brasileira surge em momentos posteriores em autores como Oliveira Vianna e Gilberto Freyre²⁸. Nesse sentido, Sônia Maria Giacomini identifica duas ‘vertentes’: uma que enxerga a mulher negra como agente da inclusão que impede a ruptura da sociedade entre brancos e negros – representada por Gilberto Freyre, e outra que a vê como único suporte da socialização negra, impedindo que a população negra sucumba após a ruptura já instaurada – tendo Florestan Fernandes como expoente (GIACOMINI, 2006, p.57-62)

Apesar do pioneirismo em pensar a superação da escravidão partindo da ideia de mistura entre as civilizações para gerar novos cidadãos, progressivamente mais brancos, José Bonifácio não escondeu seus posicionamentos. A escravidão constituía um mal que corrompia toda a sociedade, produzindo senhores inertes, cruéis e cheios de vícios, em consequência de suas relações com os escravizados, “boçais, preguiçosos e perigosos”²⁹. A mistura passou a ser necessária e o fim da escravidão urgente. Se por um lado ele critica a crueldade dos proprietários, não esconde os preconceitos em relação às populações vindas do continente africano, que após serem libertadas precisariam ser tuteladas pelo Estado e ex-senhores no preparo para a liberdade e para o trabalho.

Documento

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. “*Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil*”, Biblioteca do Senado Federal, 1978.

Referências

ALTINK, Henrice. *Representations of Slave Women in Discourses of Slavery and Abolition, 1780-1838*. Thesis for degree of Doctor of Philosophy. Wales: The University of Hull, 2002.

ARAÚJO, Valdeí Lopes de. Como Transformar Portugueses em Brasileiros: José Bonifácio de Andrade e Silva, *Revista Intellectus*, Rio de Janeiro, UERJ, Ano 05, vol.1, 2006, p.1-13

²⁸Ver: MOUTINHO, Laura. “A lubricidade do casal miscigenador: “raça”, mestiçagem gênero e erotismo em autores clássicos da historiografia brasileira”. In: *Razão, cor e desejo: uma análise comparativa sobre os relacionamentos afetivos-sexuais “inter-raciais” no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: Unesp, 2004.

²⁹ O artigo XXIV mostra como Bonifácio entende a camada liberta, e como pretende tratá-la

BERTIN, Enidelce. *Alforrias em São Paulo do Século XIX: liberdade e dominação*. São Paulo: Humanitas, 2004

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: A Situação da Mulher Negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: Ashoka Empreendimentos Sociais & Takano Cidadania (Orgs.). *Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2011.

CARVALHO, Flávio Rey de. *Um Iluminismo Português? A Reforma da Universidade de Coimbra de 1772*. Dissertação de mestrado. Brasília: Universidade de Brasília, UnB, 2007

CANELAS, Letícia. *Escravidão e Liberdade no Caribe francês: a alforria na Martinica sob uma perspectiva de gênero, raça e classe (1830-1848)*. Tese de doutorado. Campinas –SP: Unicamp, 2017.

CÔRTEZ, Giovana Xavier da C. *Coisas de pele: relações de gênero, literatura, e mestiçagem feminina (Rio de Janeiro, 1880-1910)*. 2005. Dissertação (Mestrado em História). Niterói, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro.

DAVIS, Angela. *Mulheres, Raça e Classe*. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FLORENTINO, Manolo & GOES, José Roberto. *A paz das senzalas. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790 - c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

GIACOMINI, Sônia. *A alma da festa: família, etnicidade e projetos num clube social da Zona Norte do Rio de Janeiro – o Renascença Clube*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2006.

GOMES, N. L. *Sem perder a raiz: corpo e cabelo como símbolos da identidade negra*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, Luis Augusto. ANPOCS, 1983. (*ciências sociais hoje*, nº 2), p.223-243.

HARTMAN, Saidyia V. Seduction and the ruses of power. In: __. ALARCÓN, Norma; MOALLEM, Mino (edited). *Between Woman and Nation. Nationalism, Transnational Feminisms, and State*. London: Duke University Press, 1999, p.111-141.

hooks, Bell. Sexism and the Black Female Slavw Experience. In: __. *Ain't I a Woman. Black Woman and Feminism*. London: Pluto Press, 1990, p.15-50.

hooks, Bell. Intelectuais negras. *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, IFCS/UFRJE; PPCIS/UERJ, v. 3 n. 2, 1995, p.464-478.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Aspectos da Ilustração no Brasil. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1968, vol. 278, jan-mar, p.105-170

MACHADO, Maria Helena P.T. Mulher, corpo e maternidade. In: SCHWARCZ, L. M. & GOMES, F. (org.). *Dicionário da Escravidão e da Liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Cia.das Letras, 2018

MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790e a ideia do império luso-brasileiro. In: __. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MORGAN, Jennifer L., *Laboring Women: Reproduction and Gender in New World Slavery*. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 2004.

OLIVEIRA, Cleiton. *A prole de Caim e os descendentes de Cam: legitimação da escravidão em Portugal e a influência das Bulas Dum diversas (1452 e Romanus Pontífex (1455))*. Dissertação de Mestrado em História Ibérica. Universidade Federal de Alfenas, Alfenas, Minas Gerais, 2018

RAYMUNDO, Letícia de Oliveira. *Legislar, amalgamar, civilizar: A mestiçagem em José Bonifácio de Andrada e Silva (1782-1823)*, Dissertação de Mestrado, FFLCH – USP, São Paulo, 2011

SILVA, Ana Rosa Clochet da. *Construção da Nação e Escravidão no pensamento de José Bonifácio: 1783-1823*, Campinas: SP, Editora da Unicamp/Centro de Memória Unicamp, 1999

STAMPP, Kenneth M. *The Peculiar Institution: Slavery in the Antebellum South*. Nova York, Vintage Books, 1956. Disponível em: <https://archive.org/details/peculiarinstitut00stam>

TELLES, Lorena Féres da Silva. “*Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX)*”, Tese de doutorado. São Paulo: FFLCH/USP, 2018

TURNER, Sasha. *Contested Bodies: Pregnancy, Childrearing, and Slavery in Jamaica (1780-1834)*. University of Pennsylvania Press, 2017.

VAILATI, Luiz Lima. *A morte menina: infância e morte infantil no Brasil dos Oitocentos (Rio de Janeiro e São Paulo)*. São Paulo: Alameda, 2010.